



Parecer nº: 654/2022

Processo Administrativo nº.: 29207/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do sistema e-Social.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 29207/2022**, o qual se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do sistema e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 147, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços nº 001/2022 – Coordenadoria de TI (fl. 01).
3. Termo de Referência (fls. 02/09).
4. Carta e Proposta comercial da STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 (fls. 10/13).
5. Proposta comercial da DECORP LTDA, CNPJ nº 10.690.011/0001-02 (fls. 14/17).
6. Contrato administrativo nº 022/2022 – Câmara Municipal de Campo Grande (fls. 18/23).
7. Mapa Comparativo de preços (fl. 24).
8. Certidão de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial em nome da STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 (fl. 25).
9. Atestado de Capacidade Técnica, bem como outros documentos de habilitação da empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA (fls. 26/68).
10. Cópia do Contrato nº. 32/2021 (fls. 69/75).



11. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 76/83).
12. Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha (fls. 84/88).
13. Minuta do Contrato (fls. 89/95).
14. Despacho da DIREX relativo à disponibilidade orçamentária e financeira em favor do credor STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 no valor total de **RS 17.592,00, sendo o valor mensal de RS 1.466,00**; bem como a dotação orçamentária no Exercício 2022 de RS 2.932,00 (fl. 96).
15. OF. 237/22/NOV/DF da DIFIN relativo à dotação orçamentária e financeira em favor do credor STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 no valor total de **RS 17.592,00, sendo o valor mensal de RS 1.466,00**; bem como a dotação disponível de RS 2.932,00 (fl. 97).
16. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº. 457/2022 (fls. 98/103).
17. Justificativa da Dispensa e não ocorrência de fragmentação emitida pelo Coordenador de TI (fls. 104/105).
18. Contrato nº. 320/2019 – Município de Palmas e seu Extrato (fls. 106/137).
19. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (fl. 138).
20. Minuta do Contrato parcialmente retificada (fls. 139/145).
21. Despacho da DIREX relativo à documentação de regularização das providências descritas na análise jurídica (fl. 146).
22. Despacho do Presidente da CMRB relativo à autorização para a contratação de licença do sistema e-Social (fl. 147).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº 29207/2022, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para **contratação do fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública (e-Social)**, bem como o suporte técnico necessário a sua operacionalização, estará em conformidade com a legislação pertinente, após serem adotadas as providências elencadas no parecer jurídico constante nos autos.

Considerando o atendimento das recomendações relacionadas no parecer jurídico, sendo estas: *i) Justificativa de ausência de fracionamento de despesa; ii) Pesquisa de preços de mais um fornecedor; iii) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual; iv) Autorização da contratação pela Presidência.* Nesse sentido, **OPINO** pelo prosseguimento da presente contratação.

Após análise desta Controladoria Geral, **RECOMENDO** sejam feitas as alterações abaixo pautadas na Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária de fl. 142:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



7.1. ... exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0404.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 01

Por conseguinte, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, antes da assinatura do contrato.

Assim, **RECOMENDO** a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 17 de novembro de 2022.


Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain

Controladora Geral
Portaria nº. 339/2022